



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 23 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº. 135/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa anexa ao Projeto de Lei nº. 44 de 23 de abril de 2025, que altera a concede a Comenda Alair Borges Pimentel ao Sr. Francisco Alfredo Lobo Junger, e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria em **regime de urgência** para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.23 15:38:33 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado


RECEBEMOS
23/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº. 44/2025

“CONCEDE A COMENDA ALAIR BORGES
PIMENTEL SR. FRANCISCO ALFREDO
LOBO JUNGER, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a "Comenda Alair Borges Pimentel" ao Dr. Francisco Alfredo Lobo Junger.

Art. 2º. A entrega da honraria dar-se-á por ocasião dos festejos de emancipação política do Município de São José do Calçado – ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.23 15:35:09 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBEMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 044/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Pretende-se por meio do presente Projeto de Lei nº 043/2025, a devida autorização legislativa para a entrega da Comenda “Alair Borges”, uma honraria que reconhece e valoriza os cidadãos calçadenses que contribuem significativamente para o desenvolvimento de nosso Município, desta forma o homenageado o engenheiro *Dr. Francisco Alfredo Lobo Junger*.

Sabe-se, nobres edis, que o Senhor Dr. Francisco Alfredo Lobo Junger é um cidadão calçadense que, ao longo de sua trajetória, tem desempenhado papel fundamental na promoção de projetos e melhorias que beneficiam toda a comunidade local, impulsionando ações que fomentam o progresso econômico e social de nossa cidade, contribuindo de maneira efetiva para o desenvolvimento do Município.

A concessão desta honraria justifica-se pelo reconhecimento público de suas ações e pelo impacto positivo de suas iniciativas na sociedade calçadense. Além de valorizar suas conquistas profissionais, a homenagem também reconhece seu papel como agente de transformação social, cuja visão inovadora e liderança inspiram outros cidadãos a seguir o caminho do progresso e da inovação.

Diante do exposto, entendemos que o Senhor *Dr. Francisco Alfredo Lobo Junger* é merecedor desta honraria, que simboliza o apreço e o reconhecimento da sociedade calçadense pelos esforços e contribuições de indivíduos que, como ele, dedicam suas vidas ao progresso de nossa cidade.

Desta feita, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciá-la em **regime de urgência**, nos termos do que dispõe o artigo 54, *caput* e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento e da aprovação unânime da proposta legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715 Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.23 15:35:25 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL